



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 07570/14

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1-TC- 5292/2014

1. PROCESSO TC N.º: 07570/14

2. ORIGEM: Paraíba Previdência – PBprev.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: José Anchieta Bezerra Saraiva.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 90.955-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 37 anos, 08 meses e 26 dias.

3.1.4. IDADE: 60 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/05.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 07/03/2014.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2014.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Anchieta Bezerra Saraiva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Em 25 de Setembro de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO